



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Eis que, decorrido dois anos, uma Comissão de Mutuários do Conjunto Habitacional " São Valentim ", encaminhou' expediente à esta Casa, solicitando a presença dos vereadores, ' para uma reunião previamente marcada com a Direção Regional da ' Caixa Econômica Federal de Campinas, agente financeiro do empre- endimento, para tratar dos mesmos problemas apontados, bem como' as relacionadas com as diferentes mensalidades uma vez que as ' unidades tem padrão de construção uniforme.

Diante do exposto, Requeiro à Mesa, pelos ' meios regimentais, seja encaminhado ao Dr. Sebastião Sérgio da' Silveira, Promotor Público da Comarca, o presente requerimento, solicitando-lhe que informe em que fase se encontra o processo' de apuração de responsabilidades atinentes as casas populares ' do Conjunto Habitacional " São Valentim " , bemo como se o re- curso financeiro liberado pela Caixa Econômica Federal para o ' agente promotor (Via Engenharia S.A.) é compatível com o va- lor da composição do investimento (Custo terreno, projeto, ' construção, urbanização e infra-estrutura, equipamentos comuni- tários , etc.).

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1994

Roberto Bruno
Vereador

Natah Paula

M. M. de

Américo Antônio de
Lima
e
José Roberto

J. H. de
Mendes
e
Antonio
de
Oliveira

EXMO.SR. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Atividade aos
vereadores.
D. 17/02/94
[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL
PROT. Nº
0023
Pirassununga, 17 FEV 1994
V.L.S. - F.25.50

A Comissão de mutuários do Conjunto Habitacional "São Valentim", já qualificada conforme os docs. 1 e 2, anexos, respeitosamente, vem a presença de V. Exa. expor, para ao final requerer o quanto segue:-

1 - A Comissão, conforme o doc. 3, anexo, está marcando reunião com o Diretor Regional da Caixa Econômica Federal, de Campinas, ou com seu representante devidamente credenciado, às 14:00 horas da próxima 2ª feira, dia 21, na agência local da CEF, para obter, por escrito, esclarecimentos, ainda não oferecidos, sobre fatos e situações daquele conjunto habitacional.

2 - Assim, a Comissão considera importante a presença de V. Exa., e demais senhores vereadores, na reunião referida, já que a administração pública municipal tem responsabilidades com aquela população.

É o que requer.

Termos em que

P. Deferimento

Pirassununga, 17 de fevereiro de 1994

[Assinatura]

VALDIR SERAFIM DE OLIVEIRA

contrato nº 6.016.644

Rua 21 - nº 727

Lote 54 - Quadra 20

[Assinatura]

EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS

contrato nº 6.016.410

Rua Duque de Caxias Norte, 940

Lote 10 - Quadra 08

Ciencia:

~~M. H. de~~

Natah Lular

~~A. C.~~

~~A. J. de~~
A. J. de

Quinto Luntano

~~J. A. de~~

~~A. J. de~~

~~A. J. de~~
"Vick"

~~A. J. de~~

~~A. J. de~~

josé s. angelo
JOSÉ DE AP. SALVADOR ANGELO
contrato nº 6.016.473
Rua Duque de Caxias Norte, 948
Lote 09 - Quadra 08

edgar joão de Jesus
EDGAR JOÃO DE SESUS
contrato nº 6.016.809
Rua João Vieira Sardinha, 468
Lote 03 - Quadra 12

Maria Balduino da C. Teles
MARIA BALDUINO DA C. TELES
contrato nº 6.016.509
Rua 3 - nº 460
Lote 02 - Quadra 15

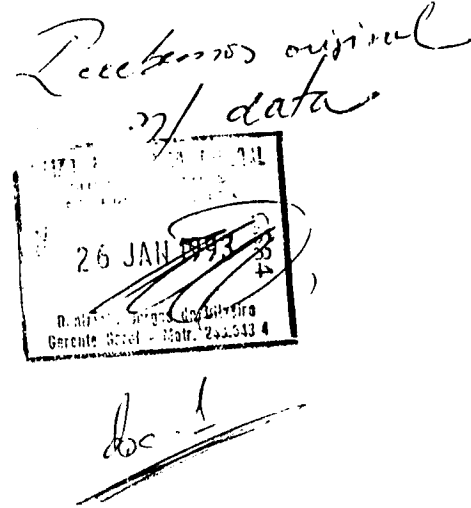
Paulo Sergio Mafra
PAULO SERGIO MAFRA
contrato nº 6.016.642
Rua Duque de Caxias Norte, 954
Lote 08 - Quadra 08

Ciente

~~Paulo S. Mafra~~

À DIRETORIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CAMPINAS - SP

Aos cuidados da gerência - agência de Pirassununga



Nós, abaixo-assinados, mutuários, devidamente qualificados, do Conjunto Habitacional "São Valentim", no município de Pirassununga, com fundamento na Constituição Federal, artigo 5º, XXXIII e XXXIV, letra "b", respeitosamente, vêm requerer da Diretoria Regional da CEF esclarecimentos de fatos relacionados aquele conjunto habitacional, conforme abaixo exposto:

- 1 - Fatos relacionados ao "Contrato por instrumento particular de compra e venda, mutuo com obrigações e quitação parcial" celebrado entre as partes, Via Engenharia S/A - vendedora; os mutuários - compradores - devedores, e Caixa Econômica Federal - CEF - credora.

1.1 - Conforme a "letra "B" do contrato, amostragem pelos docs. 1 e 2, anexos, o mutuário recebe financiamento para aquisição da moradia popular por "preços e condições de venda", bem como pelo "prazo de amortização", igual para todos.

Assim, porque uns pagam mais que outros para a aquisição dos imóveis financiados?

Justificar a resposta abrangentemente, ou seja, legal, financeira, socialmente.

1.2 - As moradias recebidas pelos mutuários apresentam defeitos nas construções em si, bem como nos materiais aplicados, como:- rachaduras nas paredes laterais, e nos contra-pisos; as madeiras (caibros, vigas, vigotas) dos telhados são velhas e bichadas; as instalações elétricas ficaram sem os bocais; etc. Enfim, as moradias foram pessimamente construídas, técnica e materialmente.

Assim, solicitamos da equipe técnica e competente da CEF vistoria no local para constatar o relatado, a fim de providências serem tomadas em favor dos mutuários, que não podem arcar com despesas extras para tornarem as moradias habitáveis, já que pagam as parcelas mensais do financiamento.

1.3 - Algumas moradias localizadas em áreas de barranco apresentam perigo diante da inexistência de proteção, como muros de arrimo .

Assim, a quem compete, quem vai construir e em que prazo de tempo estes muros de arrimo serão levantados?

1.4 - Mutuário vende o imóvel para terceiro.

Assim, este terceiro como deve proceder diante da CEF para tornar a aquisição sadia?

2 - Fatos relacionados ao "Contrato de empréstimo, compra e venda de terreno e outros pactos, através de programa moradias populares, para execução de empreendimento

habitacional denominado "C. H. São Valentim", de 29/10/1991.

2.1 - Pela cláusula segunda - Empréstitimo, a Via Engenharia S/A recebeu Cr\$ 2.552.135.294,06 para, "destinação exclusiva", adquirir terreno, e produzir e comercializar 998 unidades habitacionais, responsabilizando-se pela execução dos elementos técnicos, econômicos e financeiros contidos no processo nº 25.1.0056-1, arquivados na CEF, e referidos na cláusula trigésima-quarta, docs. 3, 4 e 5.

2.2 - A municipalidade, entretanto, executou no Conjunto Habitacional "São Valentim", as obras de infra-estrutura:- rede de água tratada; rede de esgoto sanitário; e a rede de energia e iluminação pública.

2.3 - Os mutuários receberam as moradias sem pavimentação asfáltica, e sem drenagem de águas pluviais

2.4 - No preço do imóvel financiado estes serviços de infra-estrutura estão embutidos, pois no esquema "Plano de Ação Imediata para Habitação" - (PAIH) da CEF, cada unidade popular, tanto para a produção (construção), como para comercialização (venda), tem o mesmo preço, ou seja, 720 UPF.

2.5 - Assim, os mutuários querem ser esclarecidos pela CEF de quem é a responsabilidade pela execução destas obras de infra-estrutura, faltantes no conjunto habitacional, quando serão elas executadas e quem por elas pagarão.

3 - Diante dos esclarecimentos pres-

tados, os mutuários protestam desde já, se necessário, por mais e novos esclarecimentos.

Termos em que

P. Deferimento

Pirassununga, 26 de janeiro de 1994

Valdir Serafim de Oliveira

VALDIR SERAFIM DE OLIVEIRA

contrato nº 6.016.644

Rua 21 - nº 727

Lote 54 - Quadra 20

Edvaldo Pinheiro dos Santos

EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS

contrato nº 6.016.410

Rua Duque de Caxias Norte, 940

Lote 10 - Quadra 08

Jose de ap. Salvador Angelo

JOSE DE AP. SALVADOR ANGELO

contrato nº 6.016.473

Rua Duque de Caxias Norte, 948

Lote 09 - Quadra 08

Edgar João de Jesus

EDGAR JOÃO DE JESUS

contrato nº 6.016.809

Rua João Vieira Sardinha, 468

Lote 03 - Quadra 12

Maria B da C Teles

MARIA BALDUINO DA C. TELES

contrato nº 6.016.509

Rua 3 - nº 460

Lote 02 - Quadra 15

Paulo Sergio Mafra

PAULO SERGIO MAFRA

contrato nº 6.016.642

Rua Duque de Caxias Norte, 954

Lote 08 - Quadra 08

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

098

JAN 94

2004

PROT. 001/94

doc. 2

Nós, abaixo-assinados, mutuários, devidamente qualificados, do Conjunto Habitacional "São Valentim", desta cidade de Pirassununga, com fundamento na Constituição Federal (art. 59, XXXIII e XXXIV, letra "b") e na Lei Orgânica do Município de Pirassununga (art. 76), respeitosamente, vêm requerer de V. Exa. esclarecimentos de fatos relacionados aquele conjunto habitacional, conforme abaixo exposto:-

1 - Quais as obras de infra-estrutura que a Prefeitura Municipal executou naquele conjunto habitacional, especificando as datas de início e término das obras; quais as empresas contratadas para executá-las; e os custos efetivamente pagos por elas.

2 - As obras de guia e sarjeta, pavimentação asfáltica; drenagem de águas pluviais e, onde necessário, muros de arrimo quando serão executadas no conjunto habitacional, e quem por elas pagarão?

Diante dos esclarecimentos prestados, os mutuários protestam desde já, se preciso, por mais e no-

vos esclarecimentos.

Finalidade:- o requerido é de interesse coletivo ou geral daquela comunidade populacional.

Termos em que

P. Deferimento

Pirassununga, 26 de janeiro de 1994

Valdir Serafim de Oliveira

VALDIR SERAFIM DE OLIVEIRA

contrato nº 6.016.644

Rua 21 - nº 727

Lote 54 - Quadra 20

Edvaldo Pinheiro dos Santos

EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS

contrato nº 6.016.410

Rua Duque de Caxias Norte, 940

Lote 10 - Quadra 08

José de Ap. Salvador Angelo

JOSÉ DE AP. SALVADOR ANGELO

contrato nº 6.016.473

Rua Duque de Caxias Norte, 948

Lote 09 - Quadra 08

Edgar João de Jesus

EDGAR JOÃO DE JESUS

contrato nº 6.016.809

Rua João Vieira Sardinha, 468

Lote 03 - Quadra 12

Maria B da C Teles

MARIA BALDUINO DA C. TELES

contrato nº 6.016.509

Rua 3 - nº 460

Lote 02 - Quadra 15

Paulo Sergio Mafra

PAULO SERGIO MAFRA

contrato nº 6.016.642

Rua Duque de Caxias Norte, 954

Lote 08 - Quadra 08

Fone: 61-3131 (com Tatalo).

Pirassununga, 17 de fevereiro de 1994

Ilmo. Sr.

Diretor Regional da Caixa Econômica Federal
Campinas-SP

Aos cuidados da gerência de Pirassununga

Doc. 3

A Comissão de mutuários do Conjunto Habitacional "São Valentim", de Pirassununga, já qualificada no protocolo de 26 de Janeiro de 1994, doc. 1, anexo, respeitosamente, vem a presença de V. Sa. para comunicar o quanto segue:-

1 - Passados mais de 15 (quinze) dias úteis da entrega do protocolo acima referido, a Comissão permanece sem ser atendida diante dos esclarecimentos solicitados, e ora reiterados.

2 - Assim, a Comissão estará presente 2ª feira próxima, dia 21, às 14:00 horas na gerência da Caixa Econômica Federal, de Pirassununga, esquina das ruas XV de Novembro e José Bonifácio, esperando ser atendida por V. Sa., ou seu representante devidamente credenciado, para obter, por escrito, aqueles esclarecimentos.

3 - Na oportunidade, com a Comissão se fará presente a imprensa regional para cobrir o evento, além de outros mutuários, que do lado de fora do prédio da CEF, aguardarão o resultado objetivo da reunião.

4 - A Comissão convidou, também, para participar dessa reunião o sr. Prefeito Municipal e os vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme docs. 2 e 3, anexos.

5 - Sem mais, com respeitosos cumprimentos de estima e consideração,

atenciosamente



VALDIR SERAFIM DE OLIVEIRA

contrato nº 6.016.644

Rua 21 - nº 727

Lote 54 - Quadra 20

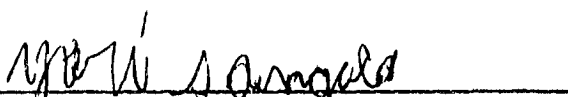


EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS

contrato nº 6.016.410

Rua Duque de Caxias Norte, 940

Lote 10 - Quadra 08



JOSÉ DE AP. SALVADOR ANGELO

contrato nº 6.016.473

Rua Duque de Caxias Norte, 948

Lote 09 - Quadra 08

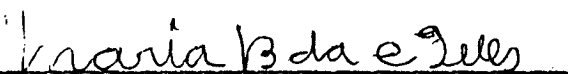


EDGAR JOÃO DE JESUS

contrato nº 6.016.809

Rua João Vieira Sardinha, 468

Lote 03 - Quadra 12



MARIA BALDUINO DA C. TELES

contrato nº 6.016.509

Rua 3 - nº 460

Lote 02 - Quadra 15



PAULO SERGIO MAFRA

contrato nº 6.016.642

Rua Duque de Caxias Norte, 954

Lote 08 - Quadra 08